

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 462, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1974

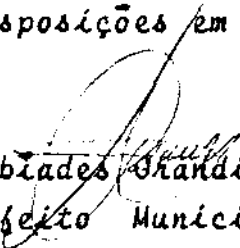
Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de Cr\$.8.191,50 (oito mil, cento e noventa e um cruzeiros e cinquenta centavos), destinado ao pagamento de indenização trabalhista.

Alcebiades Grandizoli, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 07/11/1974, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, no Departamento da Fazenda, um crédito especial - no valor de Cr\$.8.191,50 (oito mil, cento e noventa e um cruzeiros e cinquenta centavos), destinado ao pagamento de indenização trabalhista, conforme o ofício requisitório do Tribunal Regional do Trabalho STP 409/74.

Artigo 2º - Para a cobertura do presente crédito especial, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba orçamentária: Local 26 - Ruas e Avenidas Geral 4.1.1.0.94 - Obras Públicas - 01 - Pavimentação de Vias Públicas, - na importância mencionada no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Alcebiades Grandizoli
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro.


João Amato
Diretor